

Retificação à  
Ata de Assembleia de Fundadores

Fab  
mle  
F

No dia 15 de Maio de 2019, às 10 horas, reuniram-se em Assembleia de Fundadores, na Rua do Geraldo, 426, 2º esquerdo, 2645-199 Alcabideche, no sentido de deliberar a constituição da cooperativa Semear Valores, CRL, à qual foi atribuído o certificado nº 2019024621, do Registo Nacional de Pessoas Coletivas, emitido em 06/05/2019, as pessoas que a seguir se identificam:

1. Ana Mafalda Gonçalves Martins Lobo de Carvalho, natural de Cascais, formadora, casada com Luís Manuel Gomes da Silva no regime de separação de bens, residente na Rua Camilo Castelo Branco, 13, Carrascal, 2710-177 Sintra, portadora do cartão de cidadão nº 10241445 9 ZY8, válido até 23.06.2019 e contribuinte fiscal nº 201475600;
2. Patrícia Louro de Moraes Sarmiento, natural de Oeiras, S. Julião da Barra, psicóloga, unida de facto, residente na Rua do Geraldo, 426, 2º esquerdo, 2645-199 Alcabideche, portadora do cartão de cidadão nº 11230817 1 ZY7, válido até 21.09.2021 e contribuinte fiscal nº 217547737; e
3. Kalpna Kirtikumar, natural de Moçambique, psicóloga, casada com Alexandre Santos Marques no regime de separação de bens, residente na Rua Luis Derouet, 27, 3º dto, 1250-151 Lisboa, portadora do cartão de cidadão nº 11318292 9 ZY7, válido até 22/04/2020 e contribuinte fiscal nº 200857568.

Para a condução dos trabalhos foi eleito a seguinte cooperadora fundadora que passará a constituir a Mesa da Assembleia Geral para o primeiro mandato, como presidente e única titular:

Presidente: Ana Mafalda Gonçalves Martins Lobo de Carvalho

A presidente da Mesa da Assembleia Geral declarou aberta a reunião constitutiva, tendo procedido de imediato à leitura do projeto de estatutos, que, após discussão, foi aprovado pelas fundadoras, ficando assim deliberado a constituição desta cooperativa multisectorial, que se integra nos ramos dos Serviços (produtores), Cultura e Solidariedade Social do setor cooperativo, optando pelo ramo principal dos Serviços para efeitos de integração em cooperativa de grau superior e que se regerá pelos estatutos ora aprovados, pelo Código Cooperativo e demais legislação aplicável.

O objeto social da sua atividade é:

- a) Ramo Serviços: prestação de serviços de formação profissional, consultoria, assessoria e coaching para as áreas da educação, ensino, desenvolvimento pessoal, organizações

e cidadania; realização de estudos e investigações na área das ciências sociais e humanas, implementação e dinamização de projetos de educação, formação e cidadania; organização e realização de eventos, conferências, seminários, workshops e outras manifestações de natureza científica e educativa;

- b) Ramo Cultura: criação e edição de obras artísticas, musicais e literárias; produção e comercialização de material educativo, didático e cultural, incluindo livros, jogos, brinquedos, produtos digitais e audiovisuais; dinamização e animação de projetos culturais;
- c) Ramo Solidariedade Social: desenvolvimento de ações socioeducativas destinadas a crianças, jovens e famílias em situação de vulnerabilidade.

O capital social é variável e ilimitado no montante mínimo inicial de 1.500 euros (mil e quinhentos euros), sendo representado por títulos de capital nominativos, com o valor unitário de cinquenta euros, e encontra-se parcialmente realizado em dinheiro, da forma seguinte:

1. Cooperadora fundadora Ana Mafalda Gonçalves Martins Lobo de Carvalho subscreve e realiza dez títulos de capital, no valor total de quinhentos euros.
2. Cooperadora fundadora Patrícia Louro de Moraes Sarmento subscreve dez títulos de capital e realiza no ato constitutivo dois títulos de capital, no valor de cem euros. O remanescente será integralmente realizado no prazo de cinco anos.
3. Cooperadora fundadora Kalpna Kirtikumar subscreve dez títulos de capital e realiza no ato constitutivo um título de capital, no valor cinquenta euros. O remanescente será integralmente realizado no prazo de cinco anos.

Seguidamente, procedeu-se à eleição dos restantes titulares dos órgãos sociais para o primeiro mandato de quatro anos, nos termos seguintes:

#### ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRADORA ÚNICA

Patrícia Louro de Moraes Sarmento

#### ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

FISCAL ÚNICA

Kalpna Kirtikumar

Nada mais havendo a deliberar, a ora presidente da mesa da assembleia de fundadores e doravante presidente da mesa da assembleia geral declarou o encerramento desta assembleia

Pat  
Luro  
A

constitutiva, mandando elaborar a presente ata que foi aprovada (a que se anexam os estatutos aprovados), e que vai assinada por todas as fundadoras.

Anexo: Estatutos

Patrícia James

Auana Falde Wood Gervilly

Kalpa Kantikyan

## ESTATUTOS DA COOPERATIVA SEMEAR VALORES

Pat  
Ude.  
R

### Artigo 1º

#### CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E DIREITO APLICÁVEL

É constituída a Semear Valores, CRL, a qual será regida pelos presentes estatutos, regulamento interno, Código Cooperativo e demais legislação aplicável.

### Artigo 2º

#### NATUREZA E RAMOS COOPERATIVOS

1. A cooperativa tem natureza multissetorial, propondo-se desenvolver atividades nos ramos dos Serviços (produtores), Cultura e Solidariedade Social do setor cooperativo.
2. Nos termos legais, faz opção pelo ramo principal dos Serviços para efeitos de integração em cooperativa de grau superior.

### Artigo 3º

#### OBJETO SOCIAL

O objeto social da sua atividade é:

- a) Ramo Serviços: prestação de serviços de formação profissional, consultoria, assessoria e coaching para as áreas da educação, ensino, desenvolvimento pessoal, organizações e cidadania; realização de estudos e investigações na área das ciências sociais e humanas, implementação e dinamização de projetos de educação, formação e cidadania; organização e realização de eventos, conferências, seminários, workshops e outras manifestações de natureza científica e educativa;
- b) Ramo Cultura: criação e edição de obras artísticas, musicais e literárias; produção e comercialização de material educativo, didático e cultural, incluindo livros, jogos, brinquedos, produtos digitais e audiovisuais; dinamização e animação de projetos culturais;

- c) Ramo Solidariedade Social: desenvolvimento de ações socioeducativas destinadas a crianças, jovens e famílias em situação de vulnerabilidade.

#### **Artigo 4º**

#### **SEDE SOCIAL**

A cooperativa tem a sua sede social em Ninho de Empresas DNA Cascais, Cruz da Popa, S/N, 2645-449 Alcabideche.

#### **Artigo 5º**

#### **ÓRGÃOS SOCIAIS**

1. São órgãos da cooperativa a assembleia geral, o órgão de administração e o órgão de fiscalização.
2. A assembleia geral é o órgão supremo da cooperativa, nela participando todos os cooperadores no pleno uso dos seus direitos, sendo a respetiva mesa composta por um ou dois titulares, um presidente, ou um presidente e um vice-presidente.
3. A administração e representação da cooperativa são exercidas por um órgão de administração, composto pelo administrador único, que designa quem o substitui nas suas faltas e impedimentos.
4. A fiscalização da cooperativa é exercida por um órgão de fiscalização, composto por um fiscal único.
5. Caso a cooperativa tenha um número suficiente de cooperadores, os órgãos de administração e fiscalização podem ser compostos por três titulares cada, um presidente, um vice-presidente e um vogal, denominando-se respetivamente Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
6. Pode ainda ser eleito um suplente para cada órgão.

#### **Artigo 6º**

#### **VINCULAÇÃO DA COOPERATIVA**

1. A cooperativa fica obrigada com a assinatura do administrador único.

PTB  
Mile  
R

2. A cooperativa obriga-se pelas assinaturas do presidente e de outro qualquer administrador, no caso de existir Conselho de Administração.
3. Nos atos de mero expediente basta a assinatura de qualquer administrador.

RS  
mle  
A

#### **Artigo 7º**

#### **CAPITAL SOCIAL**

1. O capital social mínimo é de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) e é representado por títulos de capital com o valor nominal de € 50,00 (cinquenta euros).
2. Cada cooperador subscreverá, pelo menos, dez títulos de capital.
3. O capital subscrito será realizado em 43,33% do respetivo valor no ato da admissão e o remanescente no prazo máximo de cinco anos.

#### **Artigo 8º**

#### **JOIA**

Na admissão de cooperadores, é exigível o pagamento de uma joia no valor de € 100,00 (cem euros).

#### **Artigo 9º**

#### **APLICAÇÃO DOS EXCEDENTES**

Os excedentes gerados no âmbito das atividades do ramo de Solidariedade Social revertem integralmente para reservas, sendo insuscetíveis de repartição entre os cooperadores.

#### **Artigo 10º**

#### **MEMBROS NÃO-EFETIVOS**

1. São, designadamente, membros não-efetivos, os voluntários, beneméritos e honorários que contribuam para a atividade da cooperativa e que sejam admitidos pela assembleia geral, sob proposta do órgão de administração ou de qualquer cooperador.
2. Os membros não-efetivos podem participar na assembleia geral, têm direito à informação, mas não têm direito de voto, nem podem ser eleitos para os órgãos sociais.

## Artigo 11º

### ADMISSÃO, SUSPENSÃO EXCLUSÃO E DEMISSÃO DE COOPERADORES

1. Constituem requisitos de admissão de cooperadores, pelo menos, uma das seguintes condições:
  - a) a comprovada ligação e/ou envolvimento com temas da Educação através da, mas não limitada, formação académica, percurso profissional, estudos científicos ou outras atividades ligadas ao ensino e à cidadania;
  - b) o manifesto compromisso com a melhoria dos contextos de ensino através da, mas não limitada, apresentação de ideias e/ou projetos exequíveis que visam a concretização do objeto social;
  - c) a disponibilidade demonstrada através da dedicação total ou parcial, direta ou indireta às atividades desenvolvidas pela cooperativa.
2. A suspensão de cooperadores pode dever-se, mas não é limitada:
  - a) à justificada indisponibilidade de tempo e/ou de trabalho;
  - b) ao conflito de interesses originado pelo aproveitamento dos recursos e meios da cooperativa em benefício próprio ou ao exercício do poder inerente a outros cargos públicos para benefício da cooperativa.
3. A exclusão de um membro deve ser deliberada no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da tomada de conhecimento do facto que constitui motivo de exclusão.
4. A demissão de cooperadores implica solicitação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente justificada, à administração e aprovação em sede de assembleia geral.
5. O reembolso do montante dos títulos de capital realizados, segundo o seu valor nominal, ocorre até um prazo máximo de 90 dias após aceitação do pedido de demissão, sendo que o prazo referido poderá ser prorrogado até um ano, considerando a situação financeira da cooperativa.

## Artigo 12º

### COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL

Para além do disposto no Código Cooperativo compete exclusivamente à assembleia geral:

- a) Deliberar sobre as matérias de natureza ética e deontológica no exercício da atividade da cooperativa;
- b) Sob proposta da administração, aprovar os regulamentos e políticas de gestão interna.

### Artigo 13º

#### DIREITO DE OPÇÃO

Os cooperadores optam pelo regime dos trabalhadores independentes, nos termos do art. 135º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

Patricia Junqueira

Acia Hafaldalobo de Carvalho

Kalpna Kishor Kumar